



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024

| Nº 2922 | ANO XXIV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
EDUCAÇÃO	25
FAZENDA	30
GABINETE DO PREFEITO	31
HABITAÇÃO	45
SAÚDE	51
URBANISMO	51
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	52
FIEC	52
SAAE	53
SEPREV	54

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 659/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 660/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E IRINEU VALENTIM TONELOTTO, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com

prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E J. J. SOUTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 663/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 664/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DROGARIA IDEALIZE LTDA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 665/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E TCA OITO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, FIRMADA EM 12/09/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de algodão, bico de mamadeira, creme para assadura, gel dental e demais materiais de higiene, para uso nas creches da Rede Municipal e no Programa Pop Rua, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 60/23.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 708/23, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E WT PELICULAS LTDA, FIRMADA EM 16/10/2023. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de aplicação e remoção de películas insulfilm, através do Sistema de Registro de Preços, para uso em diversas Secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10 (dez) dias. Pregão Presencial nº 57/23.

Processo administrativo nº 4.875/2024

Considerando parecer técnico da Secretaria Municipal de Cultura, o qual entende que a empresa ofertante do menor preço não atende o objeto em tela, haja vista o CNAE não prever tal atividade, o Empenho nº 6598/2024 está anulado, e por consequência, o processo de compra nº 199/2024 está **REVOGADO**.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

Processo administrativo nº 5.312/2024

Dispensa de licitação para contratação de seguro predial para imóvel (Prédio Complexo esportivo Campo Bonito), através da empresa HDI SEGUROS DO BRASIL S.A., no valor total de **R\$ 8.785,96 (Oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024.

.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EDITAL Nº 012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de tomografia digital de maxila e/ou mandíbula, região 1 a 3 dentes consecutivos, documentação ortodôntica básica e de radiografia panorâmica digital, para atender pacientes nas Unidades de Saúde, com prazo do contrato de 12 (doze) meses, com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) horas e entrega dos exames em até 03 (três) dias úteis.

Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: INDOC - DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EDITAL Nº 017/2024

Objeto: Fornecimento, montagem e instalação de grades, gradis, portões, telas, alambrados e telas de nylon, incluso os materiais e a mão de obra qualificada para a instalação, para uso nas manutenções em sistemas de lazer, núcleos esportivos, e diversos locais desta municipalidade, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega, montagem e instalação em até 20 (vinte) dias, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 07 de maio de 2024, às 9:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À

Associação Somos do Bem de Indaiatuba

A/C: Diretores e Administradores

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação Somos Do Bem De Indaiatuba que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da associação em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente de ser causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA – CNPJ: 48.175.871/0001-72
Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória - Indaiatuba/SP - CEP: 13.338-020 - (19) 3801-8890 somosdobem@somosdobem.org.br



com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa



em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campinas, 12 de abril de 2024

Atenciosamente,

Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador CRC 1SP167515/0-0
Consulcamp Auditoria
CRC 2SP024818/0-5

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Balanço Patrimonial
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$

Ativo	Nota	2023	2022	Passivo	Nota	2023	2022
Ativo circulante				Passivo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	2.055.946	1.361.240	Fornecedores	8	2.390	5.628
Títulos a receber	4	23.717	96.921	Obrigações sociais e trabalhistas	9	437.897	477.178
Estoques	5	8.299	674	Subvenção recebida	10	505.480	88.701
Adiantamentos Diversos	6	135.818	148.416	Recursos de convênios em execução	11	147.143	118.509
Outros créditos a receber	6	22.312	24.020	Renúncia de receitas	12	9.535	30.664
		2.246.092	1.631.271	Outros valores a pagar		19.988	18.097
						1.122.432	738.777
Ativo não circulante				Passivo não circulante			
Imobilizado	7	10.658.843	10.835.346	Provisões para contingências	13	540.000	674.144
Intangível		-	-	Recursos de convênios em execução	11	308.837	344.647
		10.658.843	10.835.346			848.837	1.018.791
				Patrimônio Líquido			
				Patrimônio social		1.538.715	1.725.638
				Ajustes de avaliação patrimonial		9.170.334	9.269.586
				Superávit ou Déficit acumulado		224.617	(286.175)
						10.933.666	10.709.049
Total do ativo		12.904.935	12.466.617	Total do passivo e patrimônio líquido		12.904.935	12.466.617

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Demonstração do Resultado Exercício
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



	Nota	2.023	2.022
Receitas Operacionais			
Com restrição			
Programas de Assistência Social	14	427.695	328.992
Programas de Educação	14	2.415.372	2.305.323
Programas de Saúde	14	3.458.226	3.082.103
Trabalho voluntário		76.159	62.744
		6.377.452	5.779.161
Sem restrição			
Contribuição de associados		287.947	322.972
Contribuições e doações voluntárias		232.597	96.003
Aluguel		63.150	53.926
Campanhas		807.064	843.388
Ganhos na venda de bens		71.750	-
Outros recursos recebidos		-	109.023
		1.462.507	1.425.311
Total Receitas Operacionais		7.839.960	7.204.472
Custos e Despesas Operacionais			
Com programas			
Educação	15	(2.449.613)	(2.303.948)
Saúde	15	(3.506.508)	(3.109.800)
Assistência social	15	(426.485)	(310.467)
Trabalho voluntário		(76.159)	(62.744)
		(6.458.765)	(5.786.959)
Superávit Bruto		1.381.195	1.417.513
Despesas Operacionais			
Administrativas			
Salários		(279.750)	(581.270)
Encargos Sociais		(132.401)	(45.522)
Provisões trabalhistas		(31.856)	(148.592)
Outros gastos com pessoal		(28.597)	(56.718)
Impostos e Taxas		(63.864)	(3.701)
Despesas com Campanhas		(439.281)	(509.286)
Depreciação e Amortização		(99.252)	(99.252)
Provisão para Contingências		80.894	(100.000)
Outras despesas		(400.290)	(371.587)
		(1.394.397)	(1.915.928)
Déficit antes do Resultado Financeiro		(13.202)	(498.415)
Resultado Financeiro			
Receitas financeiras com Restrição / Sem Restrição		261.411	221.925
Despesas financeiras		(23.592)	(9.684)
		237.819	212.240
Superávit/Déficit do Período		224.617	(286.175)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



	Patrimônio Social	Superávit Ou Déficit Acumulado	Ajustes De Avaliação Patrimonial	Total
Em 31 de dezembro de 2022	1.725.638	(286.175)	9.269.586	10.709.049
Incorporação do Déficit	(286.175)	286.175	-	-
Superávit do Exercício Social	-	224.617		224.617
Ajuste de Avaliação Patrimonial	99.252	-	(99.252)	-
Em 31 de dezembro de 2023	1.538.715	224.617	9.170.334	10.933.666

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



	2023	2022
Ajustes do déficit superávit líquido		
Superávit/Déficit do Período	224.617	(286.175)
Depreciação e Amortização	300.522	283.161
Contingências	(134.144)	100.000
Superávit/Déficit líquido ajustado	390.994	96.986
 Variações nos ativos e passivos operacionais		
Títulos a Receber	73.204	81.812
Estoques	(7.625)	9.456
Adiantamentos	12.597	(124.830)
Despesas Antecipadas	1.709	(12.490)
Fornecedores	(3.238)	(1.832)
Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais	(39.281)	161.745
Outras Obrigações	1.892	2.697
Subvenções a Realizar	409.602	103.539
Renúncia de Receitas	(21.129)	(83)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	818.724	317.000
 Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de Ativo Imobilizado	(141.818)	(247.090)
Baixa de Ativo Imobilizado	17.800	-
Caixa consumido pelas atividades de investimento	(124.018)	(247.090)
 Aumento de caixa e equivalentes de caixa	694.706	69.911
 Caixa e equivalente de caixa no início do período	1.361.240	1.291.329
Caixa e equivalente de caixa no fim do período	2.055.946	1.361.240
 4. Variação de Caixa e Equivalente de Caixa	694.706	69.911

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



1. Contexto Operacional

A Associação Somos do Bem de Indaiatuba é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social, que tem por finalidade proporcionar, em suas áreas de atuação, (Assistência Social, Saúde e Educação) oportunidades de acesso à educação básica, de ampliação das habilidades funcionais, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, bem como, melhorias na qualidade de vida e um grau de funcionalidade própria, visando uma perspectiva de evolução nas seguintes áreas adaptativas: comunicação, autocuidado, vida familiar e social, autonomia, saúde, alimentação, segurança, funcionalidade escolar, lazer e trabalho, tendo como meta a inclusão social dos usuários e/ou alunos com deficiências de causas neurológicas, deficiência intelectual, deficiência múltipla e/ou transtorno invasivo do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual) que necessitam ou não de apoio pervasivo. Baseando-se na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 34/2011 e na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (8.742/93), com a última alteração dada pela Lei nº 12.435/2011, estabelece o objetivo da assistência social no artigo 2º: I - a proteção a família; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Em conformidade ao parágrafo 1º do art. 18 da Lei 12.868 de 15/10/2013, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde e aquelas abrangidas pelo disposto no art. 35 da Lei nº 10.741, de 01.11.2003, mantendo exclusivamente sua capacidade aplicada no atendimento ao sistema de assistência social, de forma integralmente gratuita.

O deferimento da renovação da certificação de entidade beneficiante de assistência social, protocolada sob o nº 235874.0027215/2020, da entidade, conforme Portaria nº 49/2022 publicada em 25/05/2022 e com validade de 02/06/2021 a 31/12/2025.

Apresentação das Demonstrações Contábeis

Na preparação de suas demonstrações financeiras, a entidade utilizou as denominadas práticas contábeis adotadas no Brasil, NBC TG 07 e NBC-T nº 19.4, aprovada pela Resolução nº 1329, de 18 de março de 2011, Resolução nº 1.409 de 27 de setembro de 2012, ambas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pela Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 relativas às entidades sem fins lucrativos. Adicionalmente, adotou o pronunciamento técnico CPC-PME emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC - aplicáveis às pequenas e médias empresas.

2. Principais Práticas Contábeis

a) Estimativas Contábeis

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



Os números apresentados nas Demonstrações Contábeis são baseados em pressupostos e estimativas técnicas, com relação às expectativas futuras de recebimentos e pagamentos das transações e eventos econômicos ocorridos até o presente período.

b) Apuração do déficit ou superávit

O Déficit ou Superávit é apurado pelo regime de competência, os recursos recebidos são registrados como receita na medida de sua disponibilização.

As doações para custeio são contabilizadas como receita no período em que são recebidas. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em assembleia pelo Conselho de Administração e após a sua aprovação é transferido para a conta Patrimônio Social.

c) Ativos e Passivos Circulantes

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

d) Aplicações Financeiras

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

e) Recursos da entidade

Todos os recursos foram integralmente aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

f) Receitas da entidade

As receitas são provenientes de verbas de órgãos governamentais federais, estaduais e municipais (subvenções e auxílios) por meio de convênios, contratos, doações, eventos, rendimentos de aplicações financeiras e de doações efetuadas por pessoas físicas e jurídicas.

g) Subvenções Governamentais

O recebimento efetivo das subvenções governamentais é contabilizado em conta do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

h) Despesas da entidade

As despesas são apuradas através de notas fiscais e recibos de conformidade com as exigências legais

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



e fiscais.

i) Provisões

A entidade não mantém a provisão para devedores duvidosos em decorrência de suas finalidades, doações e recebimento de subvenções, não possuírem duplicatas a receber.

j) Imobilizado e Intangível

Os ativos móveis compostos no Ativo Imobilizado e Intangível são apresentados pelo custo de aquisição ou valor original, quanto aos ativos imóveis o valor vem sendo composto pelo valor justo em 2017. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, sendo utilizadas taxas fiscais, portanto, ainda não contemplam a vida útil econômica dos ativos em conformidade à resolução do CFC n° 1.177/09 e resolução do CFC n° 1.409/2012.

3. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis.

Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

Estão demonstradas ao custo acrescido dos rendimentos auferidos, que não supera o seu valor de realização ou de mercado.

Caixa e equivalentes de caixa	2023	2022
Caixa	1.500	5.000
Valores a depositar	-	1.660
Bancos - Conta Movimento	4.162	1.534
Com Restrição	-	414
Sem Restrição	4.162	1.120
Aplicações Financeiras	2.050.285	1.353.047
Com Restrição	505.483	87.703
Sem Restrição	1.544.802	1.265.344
Total	2.055.946	1.361.240

4. Títulos a Receber

Os saldos de títulos a receber, estão compostos por vendas a prazo através de cartão de crédito/cheques. Estes foram recebidos nos eventos (Churrasco, Feira da Bondade e contribuição de associados):

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



Títulos a receber	2023	2022
Eventos e Contribuições	9.535	49.590
Cartão Ciello	14.182	47.331
Total	23.717	96.921

5. Estoques

Os saldos em estoques estão compostos pelos seguintes grupos de contas, os quais estão avaliados pelo custo médio de aquisição ou valor justo de doações recebidas:

Estoques	2023	2022
Estoque Calendários / Copo Térmico	8.299	-
Estoque Cesta Básica	-	674
Total	8.299	674

6. Adiantamentos

Os saldos de adiantamentos diversos, compostos por adiantamentos a fornecedores e adiantamento a funcionários, estão apresentados no quadro abaixo:

Adiantamentos Diversos	2023	2022
Adiantamento de Férias	135.615	148.391
Despesas Antecipadas	22.312	24.020
Convênio Médico à Descontar ¹	-	25
Arredondamento de Salário	54	-
Pensão Alimentícia à Descontar	149	-
Total	158.130	172.436

¹ refere-se ao não desconto em folha de pagamento do funcionário erroneamente e o saldo foi descontado no exercício de 2023.

7. Ativo Imobilizado e Intangível

A composição do ativo imobilizado e intangível está valorizada pelo custo de aquisição, e está representada na seguinte forma:

Imobilizado	2022	Aquisições	Depreciações	Baixas	2023
Grupo Imobilizado	1.557.225	141.818	(201.270)	(17.800)	1.479.974
Construção em Andamento	-	-	-	-	-
Benfeitorias	101.652	-	(4.750)	-	96.902
Prédios	970.695	-	(39.173)	-	931.522
Equipamentos Clínicos	13.826	19.552	(6.444)	-	26.934
Academia	-	-	-	-	-
Ferramentas	952	-	(476)	-	476

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



Veículos	256.136	3.420	(74.761)	(17.800)	166.995
Móveis e Utensílios	68.084	-	(21.405)	-	46.679
Biblioteca	1.728	-	-	-	1.728
Equipamentos de Informática	62.058	87.248	(33.574)	-	115.731
Outros Equipamentos	82.094	31.599	(20.685)	-	93.007
Propriedade para Investimento	2022	Aquisições	Depreciações	Baixas	2023
Grupo Propriedade para Investimento	8.534	-	-	-	8.534
Terrenos	8.534	-	-	-	8.534
Intangível	2022	Aquisições	Amortização	Baixas	2023
Grupo Intangível	-	-	-	-	-
Softwares de Computadores	-	-	-	-	-
AAP (Ajuste de Avaliação Patrimonial)	2022	Aquisições	Amortização	Baixas	2023
Grupo Ajuste Avaliação Patrimonial	9.269.586	-	(99.252)	-	9.170.334
Prédios	2.953.186	-	(99.252)	-	2.853.934
Terrenos	6.316.400	-	-	-	6.316.400
Total do Ativo Imobilizado	10.835.345	141.818	(300.522)	-	10.658.842

Os bens móveis incorporados no Ativo Imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição. Na data-base 31 de agosto de 2017 os bens foram avaliados, com base em Laudo de Avaliação de empresa especializada, pelo valor de R\$ 9.967.599, o que resultou na apuração e contabilização de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido no valor de R\$ 9.764.105. Em atendimento à Lei 11.638/07, o saldo da avaliação está sendo anualmente amortizado e incorporado ao Patrimônio Social. A amortização é feita pelo valor anual depreciado para os itens avaliados.

A depreciação foi calculada levando em consideração as vidas úteis dispostas na legislação fiscal, sendo assim, não foi realizada adequações conforme novas disposições contábeis referentes à NBC TG 27- Ativo Imobilizado e resolução do CFC n° 1.409/2012.

8. Fornecedores

O grupo de fornecedores está constituído de dívidas contraídas pela entidade para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Somos do Bem.

Fornecedores	2023	2022
Fornecedores	2.390	5.628
Total	2.390	5.628

9. Obrigações Trabalhistas e Sociais

O grupo de obrigações trabalhistas e sociais é oriundo de provisões de férias e 13º salários, juntamente dos devidos aos encargos que incidem sobre o montante, correspondendo ao montante de R\$ 437.897.

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



10. Subvenção Recebida

O saldo de subvenção recebida é oriundo de subvenções recebidas e receita financeira restrita onde não foi realizada a apropriação do saldo pela não realização da despesa, conforme previsão da NBC TG 07.

Verba	2022	Recebido	Juros	Devolução	Prestação de Contas	2023
Termo de Convênio nº 222/2020-3/Termo de Convênio nº 222/2020-4	463	2.415.776	29.306	-	(2.151.457)	294.089
FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Especial 2023	22.268	12.830	2.231	-	(37.329)	-
Decreto nº 54.887, de 07.10.2009, de São Paulo. Convênio nº Convênio nº SEDUC-PRC-50962/2021 - 2º Aditamento	-	373.455	4.964	-	(378.419)	-
Termo de Fomento Processo SES Nº PRC PRC-2023-00278-DM	-	100.000	1.199	-	(71.959)	29.240
Termo de Colaboração 1028/2019-7/Termo de Colaboração 1028/2019-8	-	2.050.215	26.649	-	(2.015.530)	61.334
Termo de Cooperação 261/2023	-	17.788	198	-	(17.985)	-
Termo de Colaboração 47/2019-4 /Termo de Colaboração 47/2019-6 / Termo de Colaboração 47/2019-7	9.086	87.322	1.280	-	(94.725)	2.963
Termo de Colaboração 47/2019-3/Termo de Colaboração 47/2019-6	3.135	10.710	31	-	(12.286)	1.590
Termo de Colaboração 47/2019-5	-	50.000	203	-	(50.203)	-
Termo de Fomento 783/2022	-	638.000	9.397	-	(647.397)	-
Termo de Convênio nº 222/2020-3	633	700.000	9.970	-	(703.119)	7.484
Termo de Fomento 527/ 2022	45.199	-	202	-	(45.400)	-
Termo de Fomento 809/2023	-	65.825	2.215	-	(68.040)	-
Termo de Fomento 810/2023	-	53.890	460	-	(54.350)	-
Termo de Fomento 521/2023	-	119.715	4.063	-	(20.992)	102.786
Termo de Colaboração 278/2019-3 / Termo de Colaboração 278/2019-4	7.917	16.652	435	-	(19.010)	5.994
TOTAL	88.701	6.712.177	92.803	-	(6.388.201)	505.480

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



11. Subvenções a executar

A Associação Somos do Bem recebeu subvenções para aquisição de Ativos Imobilizados. Em conformidade com o disposto da NBC TG 07 - Subvenção e Assistências Governamentais e conforme orientações do Manual de Contabilidade para o Terceiro Setor, publicado pelo Conselho Federal de Contabilidade, a receita dessas subvenções é reconhecida ao longo do período de vida útil do imobilizado adquirido, na mesma proporção de sua depreciação.

A seguir apresentamos quadro que demonstra as subvenções recebidas e sua realização ao longo de 2023, bem como saldo restante a realizar:

Passivo Circulante

Convênios a Executar	2023	2022
Instalações	-	-
Maquinas e Equipamentos	15.913	11.881
Móveis e Utensílios	12.621	15.549
Equipamentos de Informática	34.002	16.248
Programas de Computador	-	-
Veículos	66.610	66.610
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	3.417	3.417
Equipamentos Clínicos	14.580	4.805
Total	147.143	118.509

Passivo Não Circulante

Convênios a Executar	2023	2022
Instalações	-	-
Maquinas e Equipamentos	48.899	42.712
Móveis e Utensílios	17.818	30.439
Equipamentos de Informática	75.195	37.886
Programas de Computador	-	-
Veículos	101.284	167.894
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	53.054	56.471
Equipamentos Clínicos	12.588	9.246
Total	308.837	344.647

12. Renúncia de receitas

No grupo são compostos os saldos dos contratos de contribuição firmados por pessoas que se dispõem a colaborar através de doações mensais com a entidade, dos quais o critério para reconhecimento de receita ainda não fora atendido, resultando no montante de R\$ 9.535 em 2023.

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$

13. Provisão de Contingência

Ação de Indenização Cível

Processo	nº 0015822-47.2012.8.26.0248
Cartório	Primeira Vara Cível de Indaiatuba
Valor do pedido do autor	R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
Valor estimado atualizado	(correção monetária, juros e multa (se houver) até 31/12/2023: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Data da distribuição da Ação	11 de outubro de 2012
Objeto da Ação	Indenização por Danos Materiais e Morais em Decorrência de Acidente de Trânsito
Fase processual	A ação foi julgada parcialmente procedente em 22/02/2019. Os autores recorreram e os autos estão aguardando trânsito em julgado
Classificação	Provável

14. Subvenções Contabilizadas como Receitas

Os Recursos de subvenções recebidas tiveram a seguinte destinação:

Restrição/Area	Programa/Órgão Conveniado	Contrato / Base Legal Referenciada	Saldo do exercício anterior	Repasso até 31.12.2023	Receita com Aplicação Financeira c/ Restrição	PC - A Apropriar conf. depreciação	Prestação de Contas	DRE Receita sem Rend.
Assistencia Social	Secretaria Municipal de Assistência Social (198)	Termo de Colaboração 47/2019-4 / 47/2019-6 / 47/2019-7	9.086	87.322	1.280	-	94.725	93.445
	Secretaria Municipal de Assistência Social (199)	Termo de Colaboração 47/2019-4 / 47/2019-5 / 47/2019-6 / 47/2019-7	3.135	60.710	228	-	62.489	62.261
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (201)	Termo de Fomento 521/2023	-	119.715	1.372	-	20.992	
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (201)	Termo de Fomento 809/2023	-	65.825	2.215	-	68.040	
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (202)	Termo de Fomento 810/2023	-	53.890	460	4.400	49.950	
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (202)	Termo de Fomento 527/ 2022	45.199	-	-	44.991	409	135.345



ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$

	Secretaria Municipal de Assistência Social (203)	Termo de Colaboração 278/2019-3 Termo de Colaboração 278/2019-4	7.917	16.652	435	-	19.010	18.575
	Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS (264)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	80.051	80.051
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (266/271/272/273/274)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	24.273	24.273
	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Funcri (266/271/272/273/274)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	11.469	11.469
	Fundo de Projetos FEAPAES (270)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	2.275	2.275
RECEITAS COM RESTRIÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL							427.694	
Educação	Ministério da Educação MEC (678)	FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Especial	22.268	12.830	1.987	7.465	29.864	35.247
	Ministério da Educação MEC (277)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	7.370	
	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (193)	Decreto nº 54.887, de 07.10.2009, de São Paulo. Convênio nº SEDUC-PRC-50962/2021 - 2º Aditamento	-	373.455	4.964	-	378.419	373.455
	Secretaria de Educação Municipal de Educação (196)	Termo de Colaboração 1.028/2019-7 / 1.028/2019-8	-	2.050.215	26.649	-	2.015.530	1.988.881
	Secretaria Municipal de Educação - PNAE (197)	Termo de Cooperação 261/2023	-	17.788	198	-	17.985	17.787
RECEITAS COM RESTRIÇÃO EDUCAÇÃO							2.415.370	
Saúde	SUS - Sistema Único de Saúde - Municipal (200)	Termo de Fomento 783/2022	-	638.000	9.397	-	647.397	638.000
	SUS - Sistema Único de Saúde - Municipal (693)	Termo de Convênio nº 222/2020 Aditamento 3 e 4	633	700.000	9.579	-	703.119	693.540
	SUS - Sistema Único de Saúde (191)	Termo de Convênio nº 222/2020 Aditamento 3 e 4	463	2.415.776	29.306	-	2.151.457	2.122.151
	Secretaria da Saúde - DRS (706)	Convênio: 000823/2023 Processo SES Nº PRC-2023-00278-DM	-	100.000	1.199	71.959	71.959	-
	Secretaria da Saúde - DRS (711)	Termos dos anos anteriores - Receita vinculada a despesa conforme depreciação	-	-	-	-	4.536	4.536
RECEITAS COM RESTRIÇÃO SAÚDE							3.458.227	

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA – CNPJ: 48.175.871/0001-72

Alameda da Criança, 100 - Vila Vitória – Indaiatuba/SP – CEP:13.338-020 – (19) 3801-8890 somosdobem@somosdobem.org.br

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



15. Custos e despesas operacionais

Os custos e despesas são oriundos de manutenção das atividades fornecidas pela entidade, composta por despesas trabalhistas e previdenciárias, gastos com prestadores de serviço, alimentação, entre outros, conforme exposto abaixo:

Grupo	2023	2022
Custos e Despesas com Pessoal	4.400.365	4.223.048
Serviços Terceiros	565.544	394.131
Alimento	357.560	399.058
Depreciação e Amortização	161.007	144.069
Aquisição de materiais	91.836	107.324
Manutenção	225.202	72.589
Água, energia, telefonia, internet	51.835	59.234
Seguros	30.267	28.319
Trabalhos Voluntário	76.159	62.744
Outras despesas	202.997	164.007
Despesas Adm com restrição	295.993	132.436
Totalizador	6.458.765	5.786.959

16. Subvenções e despesas incorridas no período

A Demonstração do Resultado do Exercício da Associação Somos do Bem Indaiatuba está demonstrada em concordância com a ITG 2002 - Entidade sem finalidade de lucros, demonstrando os seus custos e despesas com programas e administrativas.

Abaixo, é demonstrado as despesas incorridas no período de 2023 e 2022, que foram desembolsadas através de recursos com restrição e recursos próprios da entidade:

Subvenções empenhadas no período	2023	2022
Receitas com restrição	6.301.293	5.716.418
Programas de Assistência Social	427.695	328.992
Programas de Educação	2.415.372	2.305.323
Programas de Saúde	3.458.226	3.082.103
Despesas com programas pagos por meio de subvenção	(6.633.745)	(5.827.676)
Educação	(2.449.613)	(2.303.948)
Saúde	(3.506.508)	(3.109.800)

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



Assistência social	(426.485)	(310.467)
Depreciação - itens adquiridos por meio de subvenções	(251.139)	(103.461)
Despesas com programas pagos por meio de recursos próprios	2023	2022
	(1.376.041)	(1.613.216)
Educação	(45.912)	(89.267)
Saúde	(17.754)	(50.065)
Assistência social	(44.064)	(20.438)
Despesas Administrativas / Salários	(472.605)	(814.174)
Despesas com Campanha	(439.281)	(509.286)
Impostos e Taxas	(63.864)	(3.701)
Outras despesas / Expedientes (-depreciação subvenção)	(292.561)	(126.285)
Recurso próprio dispendido no período	2023	2022
	1.708.493	1.724.474

17. Renúncia fiscal

As isenções usufruídas pela entidade constituem de isenção da quota patronal da contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social no exercício de 2023, com a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, IPTU, IPVA e PIS sobre a folha de pagamento, conforme apresentadas no quadro abaixo com seus respectivos saldos:

RECEITAS COM ISENÇÕES	2023	2022
Isenção da Quota Patronal INSS	1.095.039	1.120.575
Isenção do COFINS	19.765	11.849
Isenção do IPTU	52.810	49.280
Isenção do IPVA	17.722	16.390
Isenção do PIS s/ Folha de Pgto.	41.322	42.286
Total	1.226.658	1.240.380

18. Cobertura de Seguro

Considerando a natureza de suas atividades e orientação de seus consultores de seguros, a Associação mantém apólice de seguro contra incêndio e danos elétricos para bens próprios no valor total de R\$ 12.828.200 de acordo com o seguinte detalhamento:

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



BENS SEGURADOS em 31.12.2023

	L.M.I.¹ (R\$)
Alameda da Criança	
Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza	5.000.000
Danos elétricos	40.000
Despesas fixas	50.000
Perda de Aluguel	100.000
Subtração de Bens	100.000
Subtração de Valores	3.500
Impacto veicular e queda de aeronaves	50.000
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	80.000
COBERTURA TOTAL (1)	5.423.500
Pimenta	
Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza	2.000.000
Danos elétricos	50.000
Perda de Aluguel	30.000
Subtração de Bens	100.000
Responsabilidade Civil	40.000
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	150.000
COBERTURA TOTAL (2)	2.370.000
Equipamentos	
Danos físicos	5.100
Danos elétricos	5.100
COBERTURA TOTAL (3)	10.200
Veículos	
Indenização (danos e roubos) *	100% Tabela Fipe
Colisão, Incêndio, roubo e furto	0
RCF-V - Danos materiais	1.600.000
RCF-V - Danos corporais	1.600.000
RCF-V - Danos morais / Estéticos	520.000
APP - Acidentes Pessoais Passageiros	0
APP - Acidentes Pessoais Passageiros (Morte)	46.000
COBERTURA TOTAL (4)	3.766.000
COBERTURA TOTAL (1) + (2) + (3) + (4)	11.569.700

A administração julga serem suficientes, os valores para a cobertura de eventuais sinistros que possam ocorrer.

ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
Encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Em reais - R\$



19. Dirigentes e Conselheiros

Os diretores, conselheiros e sócios não recebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título.

Paulo Sérgio Rodrigues
Presidente
RG nº 17.417.628-4 SSP/SP
CPF nº 063.406.408-85

Jose Wanderlei Antoniolli
Contador
CRC nº 132612/O-0
CPF nº 775.647.408-25

Excelentíssimo Sr. Presidente Gentil Pacioni Junior, e Membros do Conselho Deliberativo da Associação Somos do Bem de Indaiatuba.

Considerando que a contabilidade foi realizada em conformidade com os dados apresentados pela Diretoria Executiva de forma a atender os padrões exigido, e que na opinião da auditoria independente as demonstrações contábeis, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade.

Considerando que as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria Executiva permitem uma análise consistente da estabilidade financeira da Somos do Bem.

Nós membros do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO SOMOS DO BEM DE INDAIATUBA, estabelecida na Alameda das Crianças nº 100, Bairro Vila Vitória, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.175.871/0001-72, somos do parecer em aprovar as contas do ano de 2023 apresentadas pela Diretoria Executiva da Somos do Bem.

Indaiatuba, 16 de abril de 2024.

José Vitor Parra
RG. 12.550.962

Washington José Rodrigues
RG. 8.382.368

José Dersio Salla
RG. 10.677.832-8



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP

Criado pela Lei nº 3.366, de 31/10/1996

CANDIDATOS(AS) ELEIÇÃO CMAS 2024

Inscrições deferidas

OSC

1. Claudinete Lima Martins – Casa da Providência;
2. Claudio de Barros – ADVI;
3. Gislaine Alfonso Santoro – CECAL;
4. Kátia Cristiane Silvestre – Educandário Deus e a Natureza;
5. Luana Silva Aguiar – CIRVA;
6. Maria de Fátima Smolak – Casa da Criança Jesus de Nazaré;
7. Renata Ambrust – CAMPI;
8. Simone Luiza Belisário – Somos do Bem;
9. Talissa Silveira – Lar de Velhos Emmanuel.

Usuários

1. Adelaide Anzolin – Centro PCD;
2. Brenda Brandini Rodrigues – CRAS IV – Jardim São Conrado;
3. Gisele Mafra de Jesus – CIRVA;
4. Josivânia dos Santos Nascimento – CRAS III – Parque Corolla;
5. Nair Ribeiro da Silva – CRAS III – Parque Corolla;
6. Walmir Souza – CRAS III – Parque Corolla.

Trabalhadores/as do SUAS

1. Fabíola Marques de Jesus dos Santos – Casa da Providência;
2. Germana Lysia Mendes da Silva – CRAS IV – Jd. São Conrado;
3. Karina Fernanda Rossi Iamamoto – ADVI;
4. Larissa Zambianco Pereira – CIASPE;
5. Mariana Santos – Centro PCD;
6. Raquel Wolf de Oliveira – CIRVA;
7. Vanuza Paes Sobrinho – CRAS III – Parque Corolla.

PAULO ROBERTO BATISTA FERREIRA
Coordenador – Comissão de Eleição

Rua 13 de Maio, 10 – Jardim Pompéia – Indaiatuba/SP – CEP 13.330-120
Telefone: (19) 3835.2843 – E-mail: social.cmas@indaiatuba.sp.gov.br

EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre o enquadramento na Progressão por Titulação Acadêmica aos titulares das classes de Professor, ainda que em exercício de funções de Suporte Pedagógico e atividades específicas do Magistério.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.507/1998 e Lei Complementar nº 46/2018:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 65/2020 sobre evolução funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os critérios para o enquadramento dos servidores do Magistério Público Municipal na evolução funcional da Progressão por Titulação Acadêmica, conforme determina o inciso II, do artigo 64 da Lei Complementar nº 65/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 106/2024 que altera os dispositivos da Lei Complementar 65/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - A Progressão por titulação acadêmica consiste na passagem de uma Referência para outra correspondente ao segmento de qualificação acadêmica do Professor, mediante requerimento do servidor devidamente instruído com documentação comprobatória.

Art. 2º - A evolução na carreira dos titulares do Magistério Público Municipal por Titulação Acadêmica dar-se-á após o cumprimento do estágio probatório.

Parágrafo Único - Em caso de acumulação de cargos, na forma prevista na alínea “a” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, a evolução funcional se dará de forma independente para cada cargo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Art. 3º - A qualificação exigida para a progressão por Titulação Acadêmica observará os seguintes segmentos de capacitação e aperfeiçoamento, obrigatoriamente com temática e habilitação voltados para a área educacional e vinculados à área de atuação do Professor:

- I. Curso superior de graduação além do exigido para o ingresso no cargo ou, curso de aperfeiçoamento ou especialização em nível de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- II. Curso de especialização em nível de Mestrado;
- III. Curso de especialização em nível de Doutorado.

§ 1º- O servidor do Magistério Público Municipal portador de diferentes segmentos de qualificação acadêmica, deverá requerer o enquadramento no nível de maior titulação.

§ 2º- Será validado apenas 1 (um) certificado de titulação acadêmica por Professor.

Art. 4º - A qualificação exigida para a progressão por Titulação Acadêmica, será comprovada mediante titulação:

- I. Reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. Com validade indeterminada para os fins da Lei Complementar nº 65/2020 e Lei Complementar nº 106/2024;
- III. Não utilizada como requisito de ingresso no cargo.

Art. 5º - A progressão por Titulação Acadêmica é concedida em razão da qualificação acadêmica obtida pelo servidor do Magistério Público Municipal, não sendo cumulativa pela conclusão de mais um curso da mesma natureza.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Parágrafo Único – Qualquer titulação acadêmica poderá ser utilizada apenas uma vez para fins de evolução funcional.

Art. 6º - O servidor do Magistério Público Municipal deverá requerer a progressão por Titulação Acadêmica no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, no período de **24 de abril a 07 de maio de 2024**.

§ 1º- No ato do requerimento, o servidor deverá apresentar o diploma ou certidão de conclusão de curso (original, cópia simples e legível) da titulação do nível correspondente ao requerimento.

§ 2º- Não serão aceitos histórico escolar ou declaração de conclusão.

Art. 7º - A progressão por Titulação Acadêmica será devida aos profissionais do Magistério Público Municipal a partir de janeiro de 2024, atendidos os seguintes critérios:

- I. Servidores que atenderem a qualificação de que tratam os incisos I a III do artigo 3º desta Resolução;
- II. Servidores com maior tempo ininterrupto na carreira do Magistério Público Municipal de Indaiatuba e de frequência.

Parágrafo Único- Considera-se tempo ininterrupto na carreira do Magistério Público Municipal a data de ingresso no cargo de Professor até 31 de dezembro do ano anterior ao da apuração de critérios.

Art. 8º - Para fins dos dispostos nesta Resolução, considera-se frequência os dias trabalhados, incluindo sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, férias e licença prêmio, descontando todos os outros eventos computados em frequência a partir de 01 de janeiro de 2000.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N° 06/2024

§ 1º - Somente serão descontadas as ausências abonadas por motivo de saúde, quando iguais ou superiores a dois dias.

§ 2º - Para cada dia trabalhado, contabiliza-se 01 (um) ponto.

§ 3º - Para cada dia não trabalhado, subtrai-se 01 (um) ponto

§ 4º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a apuração do tempo ininterrupto na carreira do Magistério Público Municipal e frequência.

§ 5º - Os servidores do Magistério Público Municipal serão classificados em ordem decrescente e lista única, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 6º - Em caso de empate prevalecerá o servidor com maior idade.

§ 7º - Persistindo o empate, a preferência será decidida mediante sorteio em ato público, em data divulgada na Imprensa Oficial do Município e Portal do Servidor.

Art. 9º - A classificação dos servidores do Magistério Público Municipal para fins de enquadramento, dar-se-á na seguinte proporção:

- I.** No exercício de 2024, 25% (vinte e cinco por cento) do total de servidores aptos e classificados conforme critérios dos incisos I e II do artigo 7º, desta Resolução;
- II.** No exercício de 2026, 30% (trinta por cento) do total de servidores aptos remanescentes classificados conforme critérios dos incisos I e II do artigo 7º, desta Resolução;
- III.** No exercício de 2028, 50% (cinquenta por cento) do total de servidores aptos remanescentes classificados conforme critérios dos incisos I e II do artigo 7º, desta Resolução;
- IV.** A partir do exercício de 2030, todos os demais servidores aptos remanescentes e os servidores que ingressarem no quadro do Magistério ou que



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO N° 06/2024

cumprirem os requisitos para a progressão após a vigência da Lei Complementar nº 65/2020.

Parágrafo Único - As proporções descritas nos incisos I, II e III se aplicam aos profissionais aptos e classificados, independentemente do nível de Titulação Acadêmica.

Art. 10 - A classificação dos servidores do Magistério Público Municipal aptos, conforme porcentagens descritas nos incisos I, II, III e IV do Art. 8º, será divulgada na Imprensa Oficial do Município e Portal do Servidor desta municipalidade pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 11 - O servidor do Magistério Público Municipal poderá apresentar recurso no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sobre questões de legalidade acerca do resultado da classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação de aptos.

§ 1º- Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo.

§ 2º- Os resultados dos recursos estarão à disposição do requerente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Portal do Servidor e não serão objeto de reexame.

Art. 12 - Esta Resolução será fixada nas Unidades Escolares e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Indaiatuba, 19 de abril de 2024.

**Prof. Me. EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), informar que o arquivo eletrônico, contendo as informações preparadas pela Secretaria Municipal da Fazenda sobre a audiência pública relativa a elaboração LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, será disponibilizado para consulta a partir do dia 10 de abril de 2024 através do link: <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/>.

A Prefeitura informa, também, que os objetivos desta ação consistem em esclarecer a sociedade sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), através da apresentação do conteúdo do projeto de lei e de seus anexos; e, obter subsídios adicionais que possam aprimorá-lo.

As dúvidas relativas à apresentação da audiência ou a oferta de sugestões poderão ser encaminhadas até o dia 30/04/2024 para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Além disso, com o fito de identificar quanto às áreas consideradas mais prioritárias e obter subsídios adicionais que possam aprimorar o projeto, foi disponibilizado no período de 15/02 a 15/03/2024 neste mesmo link: <https://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/orcamento/>, a ferramenta “Planejamento Interativo” que viabilizou a participação popular no planejamento orçamentário, através da seleção de prioridades e oferta de sugestões, permitindo o aproveitamento da referida consulta pública em todas as peças de planejamento a serem elaboradas neste exercício.

A Prefeitura está convicta que com esta atitude está assegurando a transparência, viabilizando a ampliação da participação popular e possibilitando a construção de um orçamento voltado ao desenvolvimento social e econômico sustentável do município, proporcionando maior efetividade à gestão pública através do aperfeiçoamento constante dos programas de governo.

Indaiatuba, 28 de março de 2024.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.166, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Institui o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a quem cabe prover infraestrutura ao desenvolvimento das atividades do Conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 2º - O COMDEC tem como objetivo contribuir na criação, normatização e acompanhamento de políticas públicas relativas à prevenção, proteção, mitigação e recuperação relativas a desastres, mediante o debate entre os vários setores governamentais e da sociedade civil.

Art. 3º - O COMDEC, será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, paritariamente indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil, a saber:

I - 7 (sete) membros do Poder Público, representantes dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- b) Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Educação.

II - 7 (sete) membros da sociedade civil, representantes dos seguintes segmentos e instituições:

- a) Radioamadores;
- b) Movimento Escoteiro;
- c) Grupo de Resgate Voluntário de Indaiatuba - GRVI;
- d) Sociedade São Vicente de Paula - SSVP;
- e) Rotary Club de Indaiatuba;
- f) Lions Clube de Indaiatuba;
- g) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba - AEAI.

§ 1º - Caberá aos segmentos e entidades de que trata o inciso II deste artigo efetuar a indicação de seus representantes titulares e suplentes no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento do ofício do Poder Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

§ 2º - Os membros titulares e suplentes serão nomeados mediante Portaria do Prefeito Municipal e tomarão posse no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato de nomeação, observada a data limite de término do mandato vigente.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 4º - Na primeira reunião, instalada em sequência ao ato de posse, os membros titulares elegerão entre si um Presidente e um Secretário.

Art. 6º - A estrutura, organização e funcionamento do COMDEC serão disciplinados em regimento interno, a ser elaborado e aprovado por Resolução do próprio Conselho.

Art. 7º - O COMDEC reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, do Secretário Municipal de Segurança Pública, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - As deliberações do COMDEC serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º - Os membros do COMDEC não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.

Art. 10 - As reuniões do COMDEC serão públicas e abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo único - O COMDEC poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outras entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada relevante, bem como pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.167, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos da Lei nº 7.168, de 21 de agosto de 2019, que autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 7.168, de 21 de agosto de 2019, que autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei.

.....
§ 2º - O curso será extensivo, de duração anual, e as aulas serão ministradas de acordo com o Plano de Curso elaborado pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas." (NR)

"Art. 2º -
I - ter concluído ou estar cursando o segundo ou terceiro ano do ensino médio, em escola pública ou privada;
II - residir no Município de Indaiatuba; e
III - ser aprovado no processo de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas.
IV - REVOGADO." (NR)

"Art. 3º - O processo de seleção para o preenchimento das vagas será estabelecido conforme regras definidas em edital elaborado pela Diretoria de Educação e Cultura da FIEC, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC, observadas as seguintes condições:
I - a publicação do edital deverá preceder o período de inscrição específico para cada processo de seleção;
II - a inscrição será gratuita;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

III - para efetivação da matrícula será exigida a apresentação de documento de identificação original com foto, comprovante de residência e de cumprimento do requisito do inciso I do artigo 2º desta lei.

IV - REVOGADO.” (NR)

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso IV do artigo 2º e o inciso IV do artigo 3º, ambos da Lei nº 7.168, de 21 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.168, DE 17 DE ABRIL DE 2024

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Altera a Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 6.035, de 25 de julho 2012, que “Define critérios para a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º- A. É vedada a denominação de vias, logradouros e próprios municipais com o nome de pessoa que tenha sido condenada, com decisão transitada em julgado, pelos crimes de violência doméstica ou familiar contra a mulher, em qualquer de suas formas, e de feminicídio.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº 15.168, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 14.742, de 12 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007 e apensos;

D E C R E T A

Art. 1º - Os incisos VI, VII e IX, do artigo 1º, do Decreto nº 14.742, de 12 de dezembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -
.....
VI-
Titulares:
Rita de Cássia Ribeiro de Souza;
Suplentes:
Lincoln Zuljewic Silva;
VII-.....
Titulares: Zuleica Pereira dos Santos Lima;
.....
Suplentes: João Paulo de Freitas;
Maria Eladia Freitas;
.....
IX-.....
.....
Suplente: Natália Gregório Cardoso da Silva."(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.159, de 15 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de abril de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO N° 15.169, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que específica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da municipalidade, os projetos e memoriais descritivos, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 22.764/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura do Município, por via amigável ou judicial, com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma área urbana não edificada, com 994,21 m², a ser destacada da matrícula nº 139.284 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Fábio Ferraz Bicudo Junior e outros, ou sucessores.

Parágrafo único - Fica declarada, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a urgência da desapropriação da área declarada de utilidade pública descrito neste artigo.

Art. 2º - Para a desapropriação da área a que se refere o artigo 1º, deverá ser atendido o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo aos órgãos competentes do Poder Executivo adotar os procedimentos próprios e específicos previstos na legislação vigente.

Art. 3º - A área ora declarada de utilidade pública destina-se ao alargamento de via pública, em conformidade com o disposto na alínea "I", do art. 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, desde que o proprietário ofereça o título de domínio com certidão negativa de ônus reais e alienações do imóvel expropriado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, e a desapropriação atenderá às disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do artigo 2º deste Decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de abril de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

DECRETO Nº15.170, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 9.165/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nos termos do disposto no inciso II e parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, na dotação abaixo codificada:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			-
755	01.05.02.08.2440016.2033.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200.000,00
Total.....			R\$1.200.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro - Tesouro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de abril de 2024.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 19 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



PORTRARIA N° 551/2024

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o memorando nº 147/24 da Secretaria M. de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que mais consta do processo administrativo nº 6569/17 e apenso nº 28958/17, 3948/2020

RESOLVE:

ATUALIZAR a Comissão de seleção, Comissão de monitoramento, avaliação, Comissão de prestação de contas e Conselho de políticas públicas, instituída pela Portaria nº 1440/2022, 275/2023, 939/2023, 1127/23 e 337/24, será composta pelos seguintes membros:

I - **CONSTITUIR** a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Cesar Franco de Lima
Cintia Rafaela Lorente Moller
Silmara Raquel Frizarin

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Coelho Dias
Paulo Roberto Batista Ferreira
Rogério Silva Siqueira

Secretaria Municipal da Cultura

Josielle Martinuzzo Costa
Reverton José de Paula
Weber Pereira Marely

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Mangialardo Moron Sampaio
Tathiana Martins Alamer Lacalle
Rita de Cassia Jiampaulo F. Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Adriano Alberto Saviolli
Gustavo Ramos dos Santos
Luiz Guilherme Bergamo

Este documento foi assinado digitalmente por NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 8FC8-8454-1B44-57A7.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Secretaria Municipal de Habitação

Osni Wulf
Edson José Suetake
Sinara Regina Lisboa Gomes

Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente

Guilherme Gaspar Magnusson;
Leandro Dias de Souza;
Rosangela Souza Barreto da Silva

II - CONSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Erica Vaz dos Santos Bortoletto
Barbara Estevam da Silva
Yuri Maria Sato dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Giovana Cristina Dordetti Gomes
Doroth de Assis Schmidt Doi
Nathalia Denise Stoco

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva
Angela Lucarelli Reis
Daniela Candello Salvadori

Secretaria Municipal de Saúde

Heloisa Carla Salatino De Souza
Guilherme Henrique Fraga Costa
Tathiana Martins Alaminio Lacalle

Secretaria Municipal de Esportes

Gustavo Ramos dos Santos
Luiz Guilherme Bergamo
Elson Vagno de Oliveira Melo

Secretaria Municipal de Habitação

Yasmin Teixeira Pinto Ramos
Gilson Burck
Letícia Muniz Barbosa

Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente

Valdir Carvalho dos Santos;
Rafael Martoni Barnabé;
Hizuru Shigue Aguiar;

Este documento foi assinado digitalmente por NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 8FC8-8454-1B44-57A7.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



III - CONSTITUIR a **CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Emmanoel Abrantes dos Reis
Renata Maria Cardeal Sigrist
Vania Moreno Costa Mendes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Cristina Coelho Dias
Paulo Roberto Batista Ferreira
Rogério Silva Siqueira

Secretaria Municipal da Cultura

Andrelino Jesus da Silva
José Eduardo Rodrigues
Josielle Martinuzzo Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Fabricio Domingues Vieira Franzolini
Tathiana Martins Alamero Lacalle
Rita de Cassia Jiampaulo Ferraz Vaz

Secretaria Municipal de Esportes

Gustavo Ramos dos Santos
Luiz Guilherme Bergamo
Aparecido Carlos Magna

Secretaria Municipal de Habitação

Joelma Pereira Nogueira
Isabel Cristina da Silva Alvarenga
Renato Cosmo Lopo

Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente

Willian Ribeiro Cunha;
Ivan Nogueira Trevisanuto;
Rogélio Simões Marques

IV - CONSTITUIR a **COMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação

Rosana Satiko Sassaki
Simone Gorete Mourão Celeste
Rosangela Favotto

Este documento foi assinado digitalmente por NILSON ALCIDES GASPARI. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 8FC8-8454-1B44-57A7.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



Secretaria Municipal de Assistência Social

Rogério Silva Siqueira
Suzan Kelli Marcolino da Rosa
Paulo Roberto Batista Ferreira

Secretaria Municipal da Cultura

José Eduardo Rodrigues
Meire Aparecida Machado de Souza
Reverton José de Paula

Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Mangialardo Moron Sampaio
Jucilene Aparecida Castro Ruzza
Alice Tiemi Nishimura

Secretaria Municipal de Esportes

Adriano Alberto Savioli
Elson Vagno de Oliveira Melo
Luiz Guilherme Bergamo

Secretaria Municipal de Habitação

Valdney Alves dos Santos
Franciele Ferreira Couto
Martha Dias Strobilius

Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Meio Ambiente

Patricia Carla Zanetti Lima;
Iasmyn Caroline Fabri de Moraes;
Antônio Carlos Motta de Almeida

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Indaiatuba, em 17 de abril de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por NILSON ALCIDES GASPAR. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código 8FC8-8454-1B44-57A7.

josiaslx

HABITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Indaiatuba Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Para

Representante Legal: E.T.M REGULARIZAÇÕES FUNCIÁRIA

Endereço: Rua Vicente Silveira nº 125

Bairro: Centro, CEP: 88.140-000 – Santo Amaro da Imperatriz/SC.

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fabio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM OLIVEIRA CAMARGO**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matrículas abaixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matrículas
23799/2023	C	54-A	57.720
23809/2023	B	28	66.486
23811/2023	E	58	41.674
23812/2023	O	34	59.236

Promove-se essa **NOTIFICAÇÃO**, para informar quanto a decisão tomada através das reuniões do Conselho Municipal da Habitação (**COMHABIT**) ocorrida em 08/03/2024, **Ata nº 151ª**, e da Comissão Do Grupo de Trabalho de Fiscalização e Acompanhamento de Parcelamento de Solo Irregulares, ocorrida em 22/03/2024, **Ata nº 01ª de 2024**”, nas quais, **indeferiu-se** os processos citados acima, todos com base na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 7.846/2022 e no Relatório Técnico Social.

Para devidos fins informamos a empresa **E.T.M Regularizações Fundiária**, representante legal nos processos citados acima, que, a “referida Notificação, a Lei Municipal, o Relatório Técnico Social e as Atas das reuniões”, encontram-se anexadas aos processos. Informamos também que todos os processos serão encaminhados ao **Departamento de Protocolo para sua Ciência**.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 – Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Proprietario: PERINI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI

Endereço Para Corresp: Rua Volutário João dos Santos, nº 836, Apt: 71

Bairro: Centro, CEP: 13.330-230 – Indaiatuba/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM MORADA DO SOL**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matriculas a baixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matriculas
25263/2023	02	09	17.269
25266/2023	02	09	17.269

Promove-se essa notificação pelo fato da sua indicação como sendo titular de direitos reais, relacionados aos lotes de quadras acima mencionados.

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da notificação.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 –
Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Proprietario: JOÃO JOSÉ FURNALETO

Endereço Para Correspondência: Rua José Nicoline, nº 56

Bairro: Freguesia do Ó, CEP: 02.962-110 – São Paulo/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fabio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM MORADA DO SOL**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matriculas a baixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matriculas
25267/2023	58	23	13.443

Promove-se essa notificação pelo fato da sua indicação como sendo titular de direitos reais, relacionados aos lotes de quadras acima mencionados.

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da notificação.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024


OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 –
Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Proprietário: REINALDO CASSELI E OU

Endereço Para Correspondência: Rua Angelo Gobato, nº 153

Bairro: Vila Paulicéia, CEP: 09.690-110 – São Paulo/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM MORADA DO SOL**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matrículas a baixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matrículas
25270/2023	29	107	12.065

Promove-se essa notificação pelo fato da sua indicação como sendo titular de direitos reais, relacionados aos lotes de quadras acima mencionados.

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da notificação.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024


OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 –
Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Proprietario: SERGIO DE ASSIS SILVA

Endereço Para Correspondência: Rua Paulo Von Ah, nº 465

Bairro: Jardim Morada do Sol, CEP: 13.348-570 – Indaiatuba/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM MORADA DO SOL**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matriculas a baixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matriculas
25262/2023	79	21	22.423

Promove-se essa notificação pelo fato da sua indicação como sendo titular de direitos reais, relacionados aos lotes de quadras acima mencionados.

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da notificação.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024


OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 –
Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

(§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Proprietário: SÓ LOTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

Endereço Para Correspondência: Rua Jacob Lyra, nº 1.164

Bairro: Jardim Morada do Sol, CEP: 13.013-001 – Indaiatuba/SP.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob número 44.733.608/0001.09, com sede na Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, número 2.800, Jardim Esplanada II, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Habitação, com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, vem **NOTIFICAR** a existência dos processos administrativos relacionados a seguir, todos referente ao Núcleo Formal, **JARDIM MORADA DO SOL**, situado na Cidade e Comarca de Indaiatuba e levado a termo nas matrículas a baixo relacionadas;

Processos	Quadras	Lotes	Matrículas
25265/2023	281	03-A	124.427
25268/2023	082	23	7430
25269/2023	112	14-B	Não Identificada

Promove-se essa notificação pelo fato da sua indicação como sendo titular de direitos reais, relacionados aos lotes de quadras acima mencionados.

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação fundamentada no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da notificação.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024

OSNI WULF
Secretário Municipal de Habitação

Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jardim Esplanada II - CEP 13330-900 –
Indaiatuba/SP. www.indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 10º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA., FIRMADO EM 18/07/2019. Objeto: Aditamento ao contrato firmado em 18/07/2019 e seus respectivos aditivos e Apostilamento, para locação de equipamentos com fornecimento de kits e reagentes para realização dos testes para identificação microbiológica com implantação e treinamento, para uso no laboratório municipal, onde fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses. Processo Administrativo nº 4549/24.

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO DE ADITAMENO DO CONTRATO Nº 169/20, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e ACADEMIA TAQUARAL SPORT CENTER LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. - Data: 23/01/24 – Objeto: Prorroga a vigência por mais 12 meses, 03/03/24 a 02/03/25 – R\$ 112.320,00 - Pregão Presencial Nº 09/20.

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 17970/2023 Data entrada 27/07/2023

Requerente: MACHSYSTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

Endereço: Alameda Plutão, 175 - American Park Empresarial NR

Atividade: Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEC

Processo de Compras nº 027/2024 – Dispensa de Licitação. Pedido de Compras nº 132/2024. Data: 15/04/2024. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC. Contratada: Hotel Fredy LTDA. Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para 01 (um) professor da FIEC que participará da 47ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Química, que será realizada na cidade de Águas de Lindóia/SP entre os dias 22/05/2024 à 25/05/2024, conforme Estudo Técnico Preliminar e requisição. Valor total: R\$1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais). Dotação Orçamentária nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamento legal: Artigo nº 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo de Compras nº 026/2024 – Dispensa de Licitação. Data: 16/04/2024. **Objeto:** Aquisição de cartuchos para continuidade da operação da Plotter CANON TM 200 que é amplamente utilizada pelos cursos técnicos e departamentos administrativos e, aquisição de papel alcalino para impressão de históricos escolares e diplomas dos cursos da Fundação, conforme requisições e Estudos Técnicos Preliminares. **Contratada:** Inforshop Suprimentos LTDA. Item 06 - Pedido de Compras nº 135/2024. Valor total: R\$614,40 (seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). **Contratada:** Copain Informática e Cartuchos LTDA. Itens 01 à 05 - Pedido de Compras nº 136/2024. Valor total: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária** nº 05.01.01.12.363.0028.2050.3.3.90.30.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Material de Consumo. **Fundamento legal:** Artigo nº 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO N° 028/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ENSACADEIRA PARA LINGUIÇA E EMBUTIDOS), A SER UTILIZADA EM AULAS PRÁTICAS DO CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Considerando os documentos constantes nos autos, especialmente o parecer jurídico, **AUTORIZO**, a contratação da empresa, **BOMPESO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA**, pelo preço total de R\$1.216,00 (um mil e duzentos e dezesseis reais, com fundamento no artigo 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, ratificando a legalidade do procedimento de contratação direta, observado os demais trâmites legais. Indaiatuba, 22 de abril de 2024. Eliane Raquel Geiss. Superintendente

SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - EDITAL Nº 08/2024 - PROCESSO Nº 13/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição para máquinas John Deere e Komatsu.

O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.novobbmnet.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria**, na data de **06 de maio de 2024**, às **09h00**. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitatórios do **SAAE**, através do telefone: (19) 3834-9430.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024. **Engº Pedro Claudio Salla - Superintendente**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - EDITAL Nº 69/2022 - PROCESSO Nº 74/2022.

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2024 PARA REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO APOIO ASSISTENCIAL E SUBSIDIÁRIO AO GERENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO (INTERNACIONAL) DO PROGRAMA INTEGRADA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE INDAIATUBA/SP – RIO JUNDIAÍ LIMPO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE E MARIA DO CARMO A.S. AZEVEDO CONSULTORIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 - Data: 22/04/2024 - Objeto: Reajuste ao contrato nº 07/2022, firmado em 21 de setembro de 2022, com Ordem de Serviço para início dos serviços em 22/09/2022, em consonância com cláusulas contratuais, nos termos do art. 5, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Artigo 2º, § 4º, do Decreto Municipal nº 10.000/08. Valor Total: R\$ 2.464,14 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Dotação: 03.01.01.17.512.0023.1005.4.4.90.39.00.

Indaiatuba, 22 de abril de 2024.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA – Superintendente

SEPREV



Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Itabuna



Proc. Administrativo 13- 545/2024

De: Antonio C. - GAB Redigido por THIAGO G.

Para: ADM-COMPRAS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 22/04/2024 às 15:42:54

Setores envolvidos:

GAB, ADM-DIRETORIA, ADM-COMPRAS, FIN-DIRETORIA, FIN-CONTAB, SAUDE-DIRETORIA, SUP-Super

Aquisição de insumos de bomba de infusão de insulina para cumprimento de determinação judicial no processo nº 1014107-61.2023.8.26.0248.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO N° 545/2024

Considerando os documentos constantes nos autos deste processo, RATIFICO a legalidade do procedimento adotado e AUTORIZO a contratação direta da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.772.798/0002-33, pelo valor total de R\$ 20.682,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta e dois reais), por inexigibilidade de licitação, nos termos do art 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de insumos de bomba de infusão de insulina para atender à determinação judicial no processo nº 1014107-61.2023.8.26.0248, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

—
Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7B9F-A4FE-FF86-7C17> e informe o código 7B9F-A4FE-FF86-7C17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B9F-A4FE-FF86-7C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 22/04/2024 15:44:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/7B9F-A4FE-FF86-7C17>

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:

Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação:

Robson de Lima Neves

Jornalista Responsável:

Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP

Internet: Home Page:

www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail:

imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br